



Prefeitura do Município de Itapevi
Secretaria da Receita

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE
ANÚNCIO – TFA / 2013**

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria da Receita, nos termos dos artigos 389, da Lei Complementar Nº 34, de 23 de Dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal **NOTIFICA** as pessoas físicas ou jurídicas sujeitas ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a utilização, a exploração e a segurança do Anúncio, pertinente aos bens públicos e ao controle da estética e do espaço visual urbano, em decorrência das normas municipais de posturas, com inscrição do Cadastro Mobiliário- **CAMOB** de Nº 19 ao 25.000, desde que ativos, dos lançamentos da **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIO - TFA**, instituídos pelos artigos 139º ao 149º, da LC Nº 34/2005, referente ao exercício de **2013**, com base nas legislações vigentes, informações e dados levantados pela Administração Pública até a presente data.

O pagamento da **TFA** poderá ser efetuado de forma única, com 10% (Dez por cento) de desconto e com vencimento em **10 de Agosto de 2013** ou parcelado em até 4 (Quatro) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento inicial em **10 de Agosto de 2013**. Os carnês serão enviados aos contribuintes pelo **CORREIOS**. Os contribuintes que **NÃO** receberem os carnês até **10 de Julho de 2013** deverão requerê-lo junto a Prefeitura do Município de Itapevi, sito a Av. Presidente Vargas, 405 – Jd. Cristianópolis – Térreo, (e-mail: sec.receita@itapevi.sp.gov.br), no horário das 08hs00min, às 17hs00min, apresentando o carnê do exercício 2012 ou de anos anteriores, caso contrário, o contribuinte será considerado **NOTIFICADO**, nos termos legais supra citados, ficando sujeito ao pagamento do tributo com acréscimos legais.

Itapevi, 01 maio de 2013.

Patrick Oliver de Camargo Scheid

Resp. Secretaria da Receita

Jurema dos Santos Manoel

Chefe da Div. Tec. de Cadastro e
Lançamentos de Tributos Mobiliários